



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata CP 0003 Hab Femi

### ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2017, CONCORRÊNCIA Nº 0003/2017.

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM nº 111/2017, de 06 de abril de 2017, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretário Daniel Strada e demais membros, para procederem a abertura da Concorrência Pública nº 0003/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do tipo maior oferta para a **Concessão de exploração dos espaços existentes no Parque Rovilho Bortoluzzi, para fins de que a licitante vencedora proceda à locação de estandes aos interessados em expor ou vender produtos e serviços na XVIII EXPO FEMI – Festa Estadual do Milho, que ocorrerá nos dias 28 de Abril à 06 de Maio de 2018.** Protocolou envelopes o seguinte proponente: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE XANXERÊ – ACIX**, tendo como representante o Sr. Irineu Altíssimo. Depois de rubricados os envelopes pela comissão e representante presente, verificou-se que o proponente protocolou os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação. Na análise dos documentos apresentados verificou-se que o proponente não apresentou a Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, conforme exigido na Letra “k” do Item 05 da Cláusula III do Edital, estando o mesmo **inabilitado do Certame**. Considerando que o edital ficou fracassado pois o único proponente que protocolou envelopes foi inabilitado, solicitamos parecer Jurídico a fim de conceder o benefício constante no Art. 48, (...) § 3º da Lei 8.666/93 “*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo*”. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos. Eu Daniel Strada, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 15 de setembro de 2017.

**JUCIMAR BORTONCELLO**  
Presidente

**DANIEL STRADA**  
Secretário

**SALETE DE F. K. LAZZARI**  
Equipe de Apoio

Proponente:

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE XANXERÊ – ACIX**